

PROCESSO Nº 2025011729
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 228/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS E A EMPRESA JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro 2021), o Senhor **DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4758003, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 006.976.351-80, residente e domiciliado à Rua Alberto de Paiva, 301, Quadra 27, Lote 07, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-030.

LOCADORA:

A Empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S1, Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, Nº 260, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-220, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3965638, 2º via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 718.387.591-15, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP: 74.680-180.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 5,47% do valor do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **5,47%**, ou seja, **23.886,63 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) por mês**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 286.639,56 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 286.639,56 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 191.093,04 (cento e noventa e um mil, noventa e três reais e quatro centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0217.04.122.0001.2587 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Dotação Compactada: 2025.0219 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 100 – Sub-natureza: 14 (locação de bens moveis e outras naturezas e intangíveis) – Cotação: 42949 – Autorização de Empenho: 115102– Empenho:5048.**

4.1.1. O valor de: **R\$ 95.546,52 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de continuidade da referida locação para efetivo funcionamento nas atividades da Secretaria Municipal de Ambiente e Recursos Hídricos e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025011729.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 30 de abril de 2025.

DANIEL R. DE QUEIROZ NETO
Pelo contratante

RODRIGO DE FREITAS SALES
Pela contratada

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Barbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99

Digitally Signed by BARBARA RORIZ BRAZ:04293685189-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 05/05/2025 16:11:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3